

Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

CONVÊNIO Nº 060/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE SOCORRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA PADRE ANTONIO SAMPAIO - 1ª ETAPA

O Estado de São Paulo, nos termos

do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 5 de junho de 2012, publicado em 6/06/2012, e o Município de **Socorro**, CNPJ nº 46.444.063/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito **Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto**, RG nº 22.950.424-3 e do CPF nº 154.646.228-70, autorizado pela Lei Municipal nº 57565 de 27 de outubro de 2011, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Execução de obras e serviços da Revitalização da Rua Padre Antônio Sampaio – 1^a etapa, envolvendo a pavimentação em lajota de concreto de 35 MPa, sendo 654,00 m² com espessura de 6 cm e 880,00 m² com espessura de 8 cm, 271 m de rede águas pluviais, 686,00 m de guias e sarjetas e 26 un de postes de iluminação, de

Processo DADE 303/2013 060/13

SU 4



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 34 a 68 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 62.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Itens a serem executados:

- Serviços preliminares: demolição mecanizada de pavimento asfáltico 1.194,00 m²;
- Drenagem: tubo de concreto Ø 800 mmm 187,00 m;
- Pavimentação: em lajota de concreto de 35 MPa espessura 8 cm 880,00 m²;
- Mobiliário: lixeira em madeira e metal 12 un;
- Iluminação: poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo 18 un;
- Serviços complementares: plantio de grama esmeralda 198,00 m²;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

- 1.Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
- 2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
- 3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA,
 cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II pelo Município, a Prefeitura do Município de Socorro, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 23, que faz parte integrante do presente instrumento.

Processo DADE 303/2013 060/13



Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

CLAUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convenio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 62, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais

Processo DADE 303/2013 060/13



Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 740.246,18 (setecentos e quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), sendo R\$ 700.000,00. (setecentos mil reais) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ 40.246,18 (quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICIPIO**.

CLAUSULA QUINTA Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

- §1º Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicado, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio
- §2° O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:
- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil

Processo DADE 303/2013 060/13



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

S.A., observado o disposto no § 1º desta clausula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

- 2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
- 3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente á aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f" deste instrumento;
- **4.** o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
- **5**. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 62, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ 363.383,54 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias contados da data da assinatura do Convênio;

Processo DADE 303/2013 060/13



Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 336.616,46 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

CLAUSULA SETIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 905 (novecentos e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Processo DADE 303/2013 060/13



Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, O4 de dezembro de 2013.

CLAUDIO VALVERDE Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO Prefeito de SOCORRO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Elizabeth A. P. Correia

RG:

RG: 11.847.856

CPF:

034.638.328-52

2.___

Nome:

Ana Maria Ferreira

RG: CPF: RG: 42.519.754-4 CPF: 343.204.968-41 Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Dia:

Fls.:

DADE

Processo DADE 303/2013 060/13